

EDITAL Nº 03/2021
PRÊMIO CONTEÚDO VIRTUAL
CONCURSO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO À CRIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §4º do art. 22 da Lei n. 8.666/93, artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; considerando o modelo de contratação por Concurso, que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte; torna público para conhecimento dos interessados as inscrições do **CONCURSO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO CONTEÚDO VIRTUAL À CRIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL**, visando estimular a geração de renda para os artistas do Estado do Amazonas e à difusão de produções artísticas e de ações formativas na área das artes, da cultura e da economia criativa.

Este Edital está de acordo com a missão e com a área de atuação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em observância à Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, no que diz respeito à formação artística e profissional, à valorização da identidade amazonense, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Estado.

I – DA MOTIVAÇÃO

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo Sar-CoV-2, que ocasiona a covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Amazonas, sobretudo as de suspensão das atividades nos equipamentos culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e nos estabelecimentos privados, bem como o adiamento de todos os eventos no Estado.

O incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda aos artistas amazonenses ou residentes no Amazonas e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual no momento em que existem restrições para a participação do público nas atividades presenciais.

II - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de apresentações e veiculação via internet de espetáculos nas modalidades de Música, Dança, Teatro, Circo e Performance e da produção artística nas áreas das artes visuais, audiovisuais, literatura, diversidade cultural, artes integradas, bem como ações de capacitação/formação na área das artes, da cultura e da economia criativa mediante pagamento de contrapartida financeira na forma de premiação.

2. Serão selecionadas até 600 (seiscentas) propostas no Edital, em lote único. Cada proposta selecionada receberá o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), representando o **valor total de R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais)**. Segue abaixo o quadro demonstrativo do número de propostas a serem selecionadas por modalidade, bem como a porcentagem destinada aos municípios do interior do Amazonas.

ITEM	MODALIDADE	Nº PROPOSTAS / CAPITAL (70%)	Nº PROPOSTAS / INTERIOR (30%)	TOTAL DE PROPOSTAS A SEREM CONTEMPLADAS
1	Artes Cênicas	70	30	100
2	Artes Visuais	35	15	50
3	Audiovisual	70	30	100
4	Literatura	35	15	50
5	Música	70	30	100
6	Diversidade Cultural	70	30	100
7	Ações Formativas	35	15	50
8	Artes Integradas	35	15	50
TOTAL		420	180	600

3. As vagas do interior são destinadas às propostas de proponentes que comprovadamente residam num dos 61 municípios do interior do Amazonas. Essa comprovação será feita pelo comprovante de residência anexado no Cadastro Estadual de Cultura.
4. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso não se consiga cumprir a divisão estabelecida no item 2 deste Capítulo, em razão do número insuficiente de inscrições ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser remanejados da seguinte forma: Capital/interior e interior/capital dentro da mesma modalidade e, caso tenham sido atendidos todos os proponentes da modalidade e ainda haja sobra de vagas/recursos, será efetuada a premiação respeitando-se a ordem geral de classificação, até se esgotarem as vagas/os recursos financeiros disponíveis e/ou o número de proponentes que tenham obtido a pontuação mínima necessária.

5. Os recursos de que tratam o item anterior deste Capítulo são oriundos do Governo do Estado/Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme Programa de Trabalho: 13.392.3303.2083.01, Natureza de Despesa: 339031-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de Recurso: 111.

III – DAS DEFINIÇÕES

Neste Edital, entende-se que:

1. São consideradas atividades culturais em ambiente virtual:

1.1 Nas Artes Cênicas – vídeos de apresentações de espetáculos e experimentações criativas de dança, teatro, performance e circo, vídeo-dança e/ou cenas expandidas, dentre outros.

1.2 Na Música – vídeos de apresentações musicais nos diferentes estilos.

1.3 Nas Artes Visuais – vídeos de processos criativos ligados às artes plásticas, exposições, instalações, grafite, fotografia, desenhos, pintura, esculturas, objetos, performances, videoarte, arte digital e artes gráficas, entre outros.

1.4 Na Literatura – vídeos de contação de histórias e lendas, leituras dramatizadas, performances literárias, recitais poéticos e declamação de poemas de cordel, dentre outros.

1.4.1 Na Literatura Impressa - disponibilização em PDF gratuito de obras literárias, e-books, HQ's, Fanzine e RPG, e que devem ser acompanhadas de vídeos do autor apresentando seu processo criativo e sinopse.

1.5 No Audiovisual – produções de curtas metragens de ficção e documentários, webséries e videoclipes, dentre outros.

1.6 Na Diversidade Cultural – vídeos de exposições, edição, saberes e práticas tradicionais, festivais, feiras e mostras entre outras atividades que representem a diversidade cultural e étnica do Amazonas, relacionados a Cultura Indígena, Popular e Afroascendente.

1.7 Artes Integradas – projetos cujo objetivo envolva duas ou mais linguagens artísticas contempladas neste Edital de forma integrada e complementar, ou, projetos artísticos que, na concepção do proponente, não se encaixem em nenhuma das modalidades acima.

2. Ações Formativas são vídeos teóricos e/ou práticos nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes plásticas, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, gastronomia regional, artesanato, cultura popular, afro-brasileira, cultura dos povos originários, comunidades tradicionais; o uso de tecnologia, inovação, cultura, criatividade e sustentabilidade no âmbito da economia criativa; bem como ações de ofícios como cenógrafo, maquiador, iluminador, técnico de som, produção cultural, produtor musical e outras atividades afins.

3. Proponentes são pessoas físicas responsáveis pela elaboração, inscrição e realização dos projetos apresentados.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para este Edital de Concurso, poderão se inscrever Pessoas Físicas, sendo estes brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Estado do Amazonas, que não tenham emprego formal ativo, que façam parte da cadeia produtiva da arte, cultura e Economia Criativa e Solidária do Estado e que comprovem ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área, através do portfólio ou currículo existente no Cadastro Estadual de Cultura.

1.1. O proponente comprovará a ausência de empregabilidade formal por meio de auto declaração contida na Ficha de Inscrição.

1.2. A residência no Estado do Amazonas será comprovada através de contrato de locação, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, água, luz, internet, IPTU, declaração/termo de vida e residência em nome do proponente a ser apresentada no âmbito do Cadastro Estadual de Cultura do Amazonas. No caso de o proponente residir em imóvel de outrem e não ter as contas acima citadas em seu nome deverá apresentar também uma declaração assinada pela pessoa cujo nome aparece nas contas, acompanhado da cópia da identidade deste. Quando o proprietário do imóvel for o cônjuge ou um dos progenitores, a certidão de casamento ou um documento oficial com o nome dos pais, conforme o caso, poderá substituir a declaração.

1.3. O Conteúdo Artístico Cultural em formato digital/vídeo poderá ser inédito ou já ter sido publicado na rede ou em outro canal, conforme item 1.2, do Capítulo VII Das Configurações do Vídeo, desde de que não tenha sido premiado em Editais anteriormente publicados pelo Governo do Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

1.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto, podendo ser beneficiado em até 1 (um) prêmio neste Edital. Cada projeto só poderá ter uma única inscrição válida. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.

V- DAS VEDAÇÕES

É vedada a inscrição de:

1. **SERVIDORES**, colaboradores, estagiários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural;
2. **CANDIDATO** que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos **DIRIGENTES** da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural;
3. **CANDIDATO** que seja membro ou cônjuge, companheiro e/ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Comissão de Habilitação e Avaliação deste Edital;
4. De **CANDIDATO** que tenha sido premiado, como pessoa física ou como representante de pessoa jurídica, nos Editais publicados pelo Estado do Amazonas ou pelos municípios do Estado do Amazonas com recurso da Lei n. 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).
5. De **PROPOSTAS**:

- a. Que tenham sido premiadas em Editais publicados anteriormente pelo Governo do Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;
- b. Que infringam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- c. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d. Que façam apologia ao uso prejudicial de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- e. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- f. Cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado ou a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;
- g. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h. Que apresentem sexo explícito;
- i. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- j. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- k. Que violem os direitos humanos;
- l. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou candidatos a cargos eletivos.

VI – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do Proponente no presente Concurso é gratuita e implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O encaminhamento do projeto se dará APENAS por meio de inscrição ONLINE por meio do link disponibilizado no site www.cultura.am.gov.br.
3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente com a sua inscrição aprovada no Cadastro Estadual de Cultura do Amazonas, no seguinte endereço: <https://cadastroestadual.cultura.am.gov.br>.
4. Orientamos os proponentes que não se cadastraram ou que ainda não tiveram suas inscrições no Cadastro Estadual de Cultura aprovadas, que efetuem ou concluem o processo de inscrição, pelo menos, 15 (quinze) dias antes da data limite para a inscrição no presente Edital, visto a necessidade de análise da documentação em cumprimento dos procedimentos constantes da Portaria nº132/2020/SEC/GS.
5. Os proponentes que já têm inscrição aprovada no Cadastro Estadual de Cultura do Amazonas não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
6. Compõe a inscrição:
 - a. Ficha de inscrição integralmente preenchida no sistema;
 - b. **Inscrição aprovada e atualizada** no Cadastro Estadual de Cultura, instituído pela Portaria n. 132/2020-SEC, com fins de comprovação documental quanto à identificação, currículo, portfólio e residência do proponente;

- c. 01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
 - d. Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ vigente, com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.sefaz.am.gov.br;
 - e. Obra em PDF, em caso de publicação de obra literária;
 - f. Vídeo do projeto, conforme configuração especificada no Capítulo VII.
7. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na eliminação do candidato no certame, em qualquer fase do processo, estando sujeito a sanções penais e cíveis cabíveis e, caso já tenha recebido o valor do prêmio, será instado a devolver os recursos, após instauração do respectivo processo administrativo.
 8. As propostas apresentadas deverão atender e respeitar as orientações gerais referentes as medidas preventivas do protocolo de segurança estabelecidas através dos dispositivos legais:
 - a. Portaria Nº 1.565 de 18 de junho de 2020, pelo Ministério da Saúde, visando a prevenção ao controle e mitigação da transmissão da COVID-19, e a promoção da saúde física e mental da população;
 - b. Decretos Estaduais que disponham sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Estado do Amazonas pelo Governo do Estado do Amazonas ou qualquer outro decreto de atualização da situação de calamidade pública no Amazonas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida;
 - c. Decretos municipais da localidade na qual as propostas/iniciativas serão executadas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida.
 9. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal tenha sido selecionado posteriormente, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.
 10. O Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizará por encaminhamento de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.
 11. As informações e os anexos que integram as Propostas são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.
 12. Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital.

VII - DAS CONFIGURAÇÕES DO VÍDEO

1. Os vídeos, parte integrante da inscrição, deverão apresentar as seguintes configurações:
 - 1.1. Ter a duração de 10 a 30 minutos;
 - 1.2. Deverão estar publicadas no *youtube* e em repositórios digitais (Dropbox, Google drive, Mega), preferencialmente em formato MP4 ou similares;

- 1.3. O formato de gravação e de exportação no programa de edição, deve ser em codec/extensão H264. A proporção de gravação e edição deve ser fullhd que é 1920 de largura por 1080 de altura (1920X1080) na proporção 16:9, que por sua vez é o modo paisagem ou horizontal, dimensões diferentes destas o vídeo ficará com barras pretas nas laterais ou nas extremidades inferior e superior. Frames por Segundo FPS, no momento da gravação deve ser escolhido 24, 30 ou 60 FPS, em modo progressivo;
- 1.4. O vídeo deverá ser introduzido de uma breve descrição do projeto.

VIII – DA ANÁLISE DOS PROJETOS/PROPOSTAS

1. A análise dos projetos/propostas/iniciativas do presente Edital de Concurso ocorrerá em uma fase externa, dividida em duas subfases internas:

a. Fase 1 – Habilitação e Avaliação

Subfase 1: Habilitação, onde se analisará objetivamente o atendimento aos critérios de apresentação da documentação requerida no presente Edital;

Subfase 2: Avaliação, onde se analisará subjetivamente o mérito das propostas apresentadas ao presente Edital

2. FASE 1 – HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

2.1. A fase de Habilitação e Avaliação, subdividida internamente em habilitação (de caráter eliminatório) e avaliação (de caráter classificatório) abrangerá a análise de todos os projetos por uma Comissão de Habilitação e Avaliação, nomeada por Portaria do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa. Essa comissão poderá ser composta por membros da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e profissionais das classes artísticas de reconhecida competência. Essa comissão poderá ser composta por membros da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, colaboradores da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC e profissionais das classes artísticas de reconhecida competência, preferencialmente dentre os credenciados no Edital de Credenciamento de Avaliadores da AADC e remunerados na forma do mesmo Edital.

2.2. Em relação à subfase Habilitação, a comissão realizará sua análise de forma objetiva, conferindo e assinalando a documentação apresentada na proposta para verificar se está em conformidade com as exigências do Edital.

2.3. Os membros da comissão que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com algum dos artistas inscritos, deverão se declarar suspeitos e abster-se de qualquer manifestação a respeito da avaliação.

2.4. Na subfase de Avaliação, os projetos serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10

b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR AVALIADOR	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA OS PROJETOS	60

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas De 0 a 10 para cada critério)	
0,0 a 0,9 ponto	Não atende ao critério
1,0 a 5,9 pontos	Atende insuficientemente ao critério
6,0 a 7,9 pontos	Atende parcialmente ao critério
8,0 a 9,9 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10,0 pontos	Atende plenamente ao critério

2.5. Cada proposta será analisada por dois avaliadores, que atribuirão, cada um, a pontuação mínima de 0 (zero) pontos e máxima de 30 (trinta) pontos.

2.6. A composição da nota final é a somatória das notas dos dois avaliadores.

2.7. A pontuação mínima para a classificação será de 30 (trinta) pontos.

2.8. A respeito da Comissão de Habilitação e de Avaliação:

2.8.1. Cada avaliador deverá preencher a ficha de análise com a atribuição da nota e a justificativa da nota atribuída.

2.8.2. A Comissão de Habilitação e Avaliação não poderá propor nenhuma modificação no projeto apresentado ou qualquer outra documentação que integre a proposta;

2.8.3. A Comissão de Habilitação e Avaliação é soberana e tem independência decisória em relação às análises de mérito que realizar no âmbito deste Edital, devendo, porém, motivá-las;

2.8.4. Tendo em vista à sua proteção e independência de suas atividades, a Comissão de Habilitação e Avaliação têm garantida e preservada a sua identidade, não cabendo requerimento quanto à identificação individual dos avaliadores de cada projeto. O proponente terá acesso ao nome de todos os membros da Comissão, por meio da publicação de portaria, mas não à identificação individual de seus avaliadores.

2. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação;

- c) maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente; e
 - d) o candidato mais idoso.
3. A RELAÇÃO COMPLETA DOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE 1- HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO e suas respectivas notas, em ordem decrescente, será divulgada no site www.cultura.am.gov.br, com a classificação dos premiados no Edital de Concurso.
 4. Os recursos para esta fase serão realizados de forma ONLINE no site www.cultura.am.gov.br, em espaço próprio, em um prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.
 5. Caberá solicitação de informação quanto às notas e espelho das mesmas para auxiliar a fundamentação de recurso, devendo tal solicitação de notas ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da lista a que se refere o item 3., para o e-mail central@cultura.am.gov.br, não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.
 - 5.1. A solicitação de informação do item anterior será respondida em até 24h do recebimento da mesma.
 6. A Comissão de Habilitação e Avaliação efetuará a análise dos recursos conforme o estabelecido no CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS e, posteriormente, os resultados das análises dos recursos serão publicados na página eletrônica www.cultura.am.gov.br.
 7. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.
 8. O RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS no concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e publicado no site www.cultura.am.gov.br, indicando o nome dos classificados, a modalidade e o valor do prêmio, e respectivo cadastro de reserva.

IX – DA VEICULAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

1. Os links dos projetos classificados no presente Edital de Concurso serão disponibilizados no Portal da Cultura: www.cultura.am.gov.br e aplicativos, em página específica com o nome do projeto #PREMIOCONTEUDOVIRTUAL, de acordo com a grade de programação a ser disponibilizada após a publicação do Resultado Final.
2. Os vídeos dos projetos selecionados também poderão ser exibidos na TV Encontro das Águas em programa específico com o nome do projeto #PREMIOCONTEUDOVIRTUAL, de acordo com a grade de programação.
3. As obras literárias cujos vídeos foram selecionados serão disponibilizadas na Biblioteca Virtual do Amazonas.
 - 3.1 A obra deve ser encaminhada em PDF ou EBOOK.

X – DA CELEBRAÇÃO E PAGAMENTO

1. Os Classificados na Classificação Final do presente Edital, após recursos, receberão o Termo de Doação de Prêmio Financeiro no seu e-mail para impressão e assinatura. Com estes em mãos, deverão se dirigir a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, situada à Av. Sete de Setembro, nº 1546, Anexo Palácio Rio Negro, CEP- 69.005-141 / Manaus – Amazonas, no prazo estabelecido no CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS para celebrar o Termo de Doação de Prêmio Financeiro.
2. Serão desclassificados os projetos cujos proponentes estejam inadimplentes com o Governo do Estado do Amazonas, inclusive no Sistema AFI/SEFAZ.
3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, inclusive o descumprimento do prazo de entrega da documentação, o recurso financeiro será destinado a outros proponentes, observada a ordem de classificação no cadastro de reserva e a adequação do projeto ao valor disponível.
4. Após assinatura do Termo de Doação de Prêmio Financeiro (**ANEXO I**), o proponente premiado deverá apresentar no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa os documentos estabelecidos abaixo para requerer o pagamento:
 - a) 02 vias de Requerimento, sem data (**ANEXO II**);
 - b) 02 vias de Recibo, sem data (**ANEXO III**);
 - c) Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ, com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.sefaz.am.gov.br, **caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.**
5. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente, na conta bancária indicada pelo proponente no Termo de Doação de Prêmio Financeiro.
6. O Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa não fará o depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.

XI– DOS PRAZOS

Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados em LOTE ÚNICO, conforme calendário abaixo:

CALENDÁRIO	
AÇÃO	DATA
Prazo Inicial para apresentação de propostas.	A contar da publicação no site da Secretaria e no DOE.
Prazo para impugnação do Edital.	Artigo 41, §1º e 2º da Lei 8.666/93.

Período de inscrição para apresentação das propostas.	26/05/2021 até às 23h59min do dia 09/07/2021 (45 dias corridos)
Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico	10/07/2021 a 31/07/2021
Resultado preliminar.	Até dia 01/08/2021
Prazo para apresentação de recursos.	Até às 23h59min do dia 04/08/2021 (03 dias, por analogia ao art.15 do Decreto nº21.178/2002 do Estado do Amazonas)
Resultado final.	07/08/2021
DATA para os classificados se apresentarem para celebração	09/08/2021 a 20/08/2021
Data da veiculação	A partir do dia 20/08/2021 (uma semana após o resultado)

XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Edital de Concurso poderá ser anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza;
2. A inscrição neste Edital Público implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
3. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo, não sendo permitida a substituição, complementação ou preenchimento das mesmas após serem enviadas a esta Secretaria.
4. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na eliminação do candidato no certame, em qualquer fase do processo, estando sujeito a sanções penais e civis cabíveis e, caso já tenha recebido o valor do prêmio, será instado a devolver os recursos, após instauração do respectivo processo administrativo;
5. Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas;
6. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;
7. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõem esta chamada pública;

8. Eventuais esclarecimentos e orientações referentes ao presente Edital serão prestados pelo telefone (92) 99158-2802 e-mail: central@cultura.am.gov.br;
9. Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto classificado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso;
10. Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito que venha a ser selecionado autoriza o Estado do Amazonas a utilizar as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado;
11. Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio das obras e/ou proposta inscrita, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando o Estado do Amazonas, quando for o caso;
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Habilitação e Avaliação e, em última instância, pelo próprio Secretário;
13. O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a SEC detectar a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo proponente, bem como a possibilidade de plágio, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;
14. Aplica-se a esta chamada, incluindo, mas sem limitar a sua divulgação, a legislação brasileira e fica eleito o foro central da capital do estado do Amazonas para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta.

XIII- DOS ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE DOAÇÃO DE PRÊMIO FINANCEIRO

Anexo II – REQUERIMENTO

Anexo III - RECIBO

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 26 de maio de 2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa